



LEI N.º 10.044, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO	
15-URBANISMO	
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas	
1281-Convênio FPE nº 5198/2023 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – para as ruas São Paulo, Paul Harris e São João	
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.000.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.10.00.00 - Transferência



Conv Estado FPE 2023/5198-Pavimentação Ruas São Paulo, Paul Harris, São João -0701, Rec. 0701 - Outras Transf. Convênios e Inst. Congêneres dos Estados, no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças